



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2010

PROCESSO N.º 36371-72.2010.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uma Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo, com capacidade equivalente a soluções WORM (write once read many), composta de equipamentos e softwares, incluindo prestação de serviços de instalação, configuração, homologação, testes e transferências de tecnologia destes produtos, bem como garantia de 36(trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos do disposto dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2010 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2010 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2010 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207.7100

Fax: (85) 3207.7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – QUANTITATIVO

ANEXO 03 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para aquisição de uma Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo, com capacidade equivalente a soluções WORM (write once read many), composta de equipamentos e softwares, incluindo prestação de serviços de instalação, configuração, homologação, testes e transferências de tecnologia destes produtos, bem como garantia de 36(trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.**
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DO PRAZO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de:
 - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 5.4. **O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em**

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.2. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitação-e;
- 6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

6.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas

- as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 6.12. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, o **FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MODELO, ETC E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS) CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 6.12.1. Caso não seja possível informar no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** o **FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MODELO, ETC E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS) CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.14. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo **máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
- 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme Anexo 02, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por escrito;
- 7.3. Nas propostas de preços já deverão estar incluídos fretes, todos os impostos e custos incidentes no objeto da licitação, para executar todos os serviços relacionados no Anexo 01, bem como cumprir todas as exigências lá descritas.
- 7.4. A empresa vencedora disporá, no máximo, **de 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho**, emitida pelo Tribunal de Justiça, para entregar os produtos (equipamentos e softwares), objeto deste Certame.
- 7.5. Os serviços de implantação terão seus prazos máximos de conclusão de acordo com o descrito no **item 5** do Termo de Referência constante no Anexo 01
- 7.6. Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não.
- 7.7. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.9. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", **será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de **obedecido o previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

8.6.2. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

- 8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, documentação de habilitação prevista abaixo, para o TJCE, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n-Cambeba, Cep – 60830-120;
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG* ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 9.2.1.1. A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 9.2.2. *Certificado Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;
- 9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração ou a última alteração consolidada, devidamente registrado*, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 9.2.6. A *comprovação da boa situação financeira* do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1,2 (um vírgula dois) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 9.2.7. *Certidão Negativa de falência ou concordata* expedida pelo distribuidor judicial, justiça ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.2.8. *Capital social integralizado, na data da publicação deste Edital, mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado pelo licitante*, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato ou, ainda, através do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da Lei;
- 9.2.9. *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 06, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 9.2.10. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis*, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo 07;
- 9.2.11. *Declaração que não possui em seu quadro funcional*, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 08.
- 9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente autenticada em Cartório Oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS).**
- 9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);**
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura de preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto e na prestação dos serviços licitados, no caso de atraso inferior a 30 dias;
 - b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, por atraso injustificado na entrega do objeto e na prestação dos serviços licitados, superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.



- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A, em até 30(trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e softwares. As Faturas/Notas Fiscais referentes aos serviços de treinamento deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser pagas sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça as quais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irrealizáveis;
- 14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:
- 04200001.02.061.102.40010.22.33903000.15.2.00**
04200001.02.061.102.40010.22.33903900.15.2.00
04200001.02.061.102.40010.22.44905200.15.2.00
04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.2.00
04200001.02.061.102.80037.22.33903900.15.2.00
04200001.02.061.102.80037.22.44905200.15.2.00

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.
- 15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 15.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:
SETIN - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretor de Segurança da Informação – (85) 3207.7794
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- 15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.14. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16. O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 15.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

SA

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.11. O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
 - a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
 - b) Fiança Bancária;
 - c) Seguro garantia
- 17.11.1. As garantias acima, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 17.11.2. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 17.11.3. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 17.11.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 17.11.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 17.11.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
- 17.12. A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato.
- 17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 16 de agosto de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de uma Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo com capacidade equivalente a soluções WORM (Write Once Read Many), composta de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração, homologação, testes e transferência de tecnologia destes produtos, bem como garantia de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Requisitos Obrigatórios Gerais

- 2.1. A proponente deverá fornecer todos os itens deste lote, sob pena de desclassificação;
- 2.2. Todos os componentes deste lote deverão ser novos e sem uso;
- 2.3. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização do conjunto deverão ser fornecidas pela proponente. Para isto, a responsabilidade da montagem e integração da solução recai sobre a proponente, que deverá disponibilizar a solução em perfeito funcionamento;
- 2.4. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

3. Suporte e Garantia

- 3.1. Toda a Solução de Armazenamento de Longa Duração deverá ser implantada no Tribunal de Justiça pelo fabricante conforme o descritivo de serviços estabelecido no edital e seus anexos. As futuras ampliações deverão ser implantadas pelo fabricante ou pelo proponente;
- 3.2. O período de garantia somente será iniciado após a instalação completa dos equipamentos e softwares e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.3. Os chamados de hardware e software deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.
- 3.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;
- 3.5. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos;
- 3.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);
- 3.7. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana incluindo feriados e finais de semana.
- 3.8. O tempo de atendimento para o hardware, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 04 (quatro) horas para todos os componentes deste termo;
- 3.9. O tempo de solução para o hardware, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas para todos os componentes deste termo;
- 3.10. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte de software deverá contemplar suporte telefônico em horário comercial no regime 8 x 5;
- 3.11. O início do atendimento para pré-diagnóstico do problema será no máximo de 4(quatro) horas após o registro do chamado técnico, para software.

4. Especificações Técnicas

4.1. Solução de Arquivamento

- 4.1.1. A solução ofertada deverá ter sua arquitetura baseada em subsistemas de discos, podendo esta incluir servidores para intermediação do acesso ao subsistema, ou com arquitetura baseada em um conjunto de nós redundantes (RAIN) em que o armazenamento seja feito nos próprios nós ou em um ou mais subsistemas de disco que sejam dedicados exclusivamente ao arquivamento na modalidade WORM. A solução completa ofertada deve fazer parte da lista de produtos oficial do fabricante, não sendo aceitas soluções compostas especialmente para atender a esse certame.
- 4.1.2. Capacidade de armazenamento de no mínimo 96 TB (noventa e seis terabytes) úteis, com proteção de dados por esquema de paridade ou espelhamento e atendendo as seguintes características:
 - 4.1.2.1. A proponente deverá indicar o mecanismo de proteção de dados utilizado para o cálculo da área útil de armazenamento (paridade ou espelhamento);
 - 4.1.2.2. Descontar as áreas utilizadas pelo próprio sistema para algoritmos de espelhamento ou paridade;
 - 4.1.2.3. Descontar as áreas utilizadas para spare de qualquer natureza;
 - 4.1.2.4. Descontar as áreas utilizadas para quaisquer atividades do sistema envolvido na solução;
 - 4.1.2.5. Possuir funcionalidades de proteção por paridade através de RAID6 ou RAID5 (6+1);
 - 4.1.2.6. Possuir funcionalidades de proteção por espelhamento através de replicação de blocos ou arquivos;
 - 4.1.2.7. A capacidade útil deverá ser visível a partir da console de gerenciamento da solução de arquivamento;
- 4.1.3. A solução deverá ter escalabilidade mínima de 400TB (quatrocentos terabytes) úteis atendendo as seguintes características:
 - 4.1.3.1. Possuir as mesmas características técnicas especificadas no item 4.1.2;
 - 4.1.3.2. A escalabilidade exigida deverá ser feita somente com a adição de nodes e/ou gavetas e discos, sem a substituição dos componentes e sem o comprometimento da funcionalidade de single-instance ou deduplication;
 - 4.1.3.3. A escalabilidade deverá ser comprovada utilizando o mesmo mecanismo de proteção de dados especificado no item 4.1.2.1;
 - 4.1.3.4. A gravação de dois ou mais objetos idênticos quaisquer na solução deverá produzir apenas uma cópia armazenada através de técnicas de 'single-instancing' ou de deduplicação a posteriori;
 - 4.1.3.5. Para a oferta de soluções baseadas em nós de acesso e subsistema de armazenamento, este último deverá possuir escalabilidade mínima de 304 discos;
- 4.1.4. Todos os componentes da solução ofertada deverão ser redundantes, sendo que a falha de qualquer item não acarrete indisponibilidade da solução;

4.2. Expansões da Solução de Arquivamento

- 4.2.1. Deverá ser totalmente compatível e manter as mesmas características de técnicas da solução de arquivamento especificada no item 4.1;
- 4.2.2. Suportar a quantidade mínima de 8 (oito) expansões;
- 4.2.3. Cada expansão deverá possuir capacidade líquidas mínimas de 14TB, na mesma configuração de proteção de dados especificada para o item 4.1.2.1;
- 4.2.4. Todos os recursos de hardware, software, gabinetes, racks, cabos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das expansões deverão ser fornecidos pela proponente;

4.3. Recursos de Armazenamento de Conteúdo Fixo

- 4.3.1. Funcionalidade intrínseca à solução de conteúdo fixo provendo características semelhantes a mídia WORM (write once read many), o que implica na escrita única de um objeto e na possibilidade de múltiplas leituras desse mesmo objeto,

- impedindo que o dado armazenado seja alterado, garantindo integridade e autenticidade;
- 4.3.2. Possuir funcionalidade de configuração de políticas que permitam manter a informação ou um conjunto de informações por períodos de retenção pré-estabelecidos e ainda permitir a reutilização dos espaços liberados após um comando de deleção, ao final dos prazos de retenção de cada informação gravada;
 - 4.3.3. O prazo de retenção deverá ser atribuído a cada objeto armazenado, não podendo ser atribuído a volumes, pastas ou qualquer outro mecanismo de agrupamento de objetos;
 - 4.3.4. Quando um período de retenção for especificado, o sistema deverá garantir que as informações não poderão ser excluídas antes do vencimento do prazo estabelecido e ainda, garantir que os prazos estabelecidos não sejam reduzidos ou eliminados, podendo ser apenas prorrogados. A prorrogação dos prazos não deverá ocasionar a criação de um novo objeto;
 - 4.3.5. A Solução de Armazenamento de Conteúdo Fixo deverá permitir aplicações com as seguintes finalidades: leitura, gravação, deleção, configuração de retenção, busca e recuperação de objetos;
 - 4.3.6. A Solução de Armazenamento de Longa Duração com Conteúdo Fixo, deverá implementar mecanismo de proteção baseada em RAIN com nós interconectados via rede Gigabit Ethernet ou utilizar proteção via RAID utilizando um ou mais storages interconectados via SAN (Storage Area Networks), garantindo assim a alta disponibilidade e segurança necessária para equipamentos desta natureza;
 - 4.3.7. Impedir que o período de retenção sofra alterações por meio de fraudes;
 - 4.3.8. A solução deverá oferecer uma utilização eficiente do armazenamento, ou seja, utilizar mecanismos de endereçamento exclusivo derivado do conteúdo garantindo que somente uma cópia protegida do conteúdo será armazenada, não importando quantas vezes venha a ser gravada no subsistema;
 - 4.3.9. Permitir a gravação de meta-dados, em formato padrão XML, junto aos objetos a serem armazenados de forma que se possam identificar informações pertinentes aos objetos como data e hora da criação do objeto, período de retenção e tamanho, entre outras;
 - 4.3.10. O gerenciamento dos objetos deverá ser feito por nodes da solução designados para esta finalidade. Estes nodes poderão ter mais de uma finalidade dentro de solução.
 - 4.3.11. Possuir reconfiguração automática do dado utilizando tecnologia RAID ou similar e replicação de objetos para permitir integridade dos dados em caso de falha de hardware, com notificação automática ao fabricante por meio de sistema de correio eletrônico e/ou modem;

4.4. Conectividade

- 4.4.1. Possuir conexão com servidores de aplicação via protocolo TCP/IP utilizando conectividade Gigabit Ethernet tipo cobre ou fibra com capacidade mínima de 02 (dois) portas por rack;
- 4.4.2. Possuir mecanismo de notificação automática que possibilite a avaliação pró-ativa do estado geral da solução, por equipe interna do TJCE ou até pelo próprio fabricante, sem a necessidade de conexão direta com o equipamento;
- 4.4.3. Possuir funcionalidades de monitoração automática e periódica dos próprios componentes;
- 4.4.4. Prover software de gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma remota;
- 4.4.5. O sistema deverá ser capaz de armazenar e proteger simultaneamente diferentes tipos de informação sem restrições relacionadas ao formato;
- 4.4.6. O armazenamento deverá possuir características de armazenamento equivalente aos dispositivos WORM (Write Once Read Many), onde é impossível alterar ou sobrescrever o conteúdo dos objetos armazenados;
- 4.4.7. A característica WORM do storage deve ser inerente ao equipamento, não sendo disponibilizada por meio de softwares externos;

4.4.8. A Solução de Armazenamento de Conteúdo Fixo deverá possuir de forma nativa as seguintes capacidades de segurança:

- 4.4.8.1. Garantir de forma automática que um objeto original não seja alterado ou corrompido durante o período de retenção configurado. No caso de necessidade de alteração do dado contido no mesmo documento retido no subsistema, um novo arquivo deve ser criado e salvo no subsistema, de modo que a Solução deverá gerar um novo objeto no sistema, não alterando nenhuma referência ou política do objeto original;
- 4.4.8.2. Garantir que um objeto não seja acessado por usuário ou aplicação não autorizada;
- 4.4.9. A Solução de Armazenamento de Conteúdo Fixo deverá permitir que a aplicação efetue pesquisa de objetos;
- 4.4.10. A solução deverá permitir atualizações sem interrupções no próprio sistema ou na aplicação que a utilize ou comprometimento da característica WORM (Write Once Read Many);
- 4.4.11. O armazenamento deverá permitir o uso de diferentes segmentos de rede visando segregar o tráfego dos dados de gerenciamento e armazenamento;
- 4.4.12. Deverá ainda, permitir a criação de regras para a definição de senhas de acesso administrativo, visando a adequação às regras corporativas do TJCE;
- 4.4.13. Deverá permitir a criação de filtros para o envio de alertas por tipo ou importância;
- 4.4.14. Deverá também permitir a configuração de mensagens de notificação específicas relacionadas ao equipamento, a serem exibidas a todos os usuários administrativos quando conectando-se ao sistema de gerenciamento da solução;
- 4.4.15. Todos os discos da solução de armazenamento proposta deverão ter as mesmas características de tamanho, capacidade de armazenamento e velocidade de rotação;
- 4.4.16. A solução deverá utilizar discos de tecnologia Serial ATA II ou outras tecnologias superiores com capacidade de no mínimo 1000 GB;
- 4.4.17. A velocidade mínima de rotação de cada HD dos subsistemas de disco propostos deverá ser de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentas) RPM (Rotações Por Minuto).
- 4.4.18. O fabricante deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) por meio de comprovação no site www.snia.org/member_com/member_directory/, na qualidade de "Vendor Large (Voting)";

4.5. Fatores de integração

- 4.5.1. Solução de Armazenamento de Conteúdo Fixo deverá ser possuir mecanismos de acesso baseado em API padrão proprietário ou abertos como leitura em HTTP, NFS ou XAM, para inserção e recuperação de objetos;
- 4.5.2. Todos os componentes de hardware e software necessários ao funcionamento da solução devem ser fornecidos por um único fabricante.

4.6. Racks

- 4.6.1. Rack padrão do fabricante totalmente compatível com a solução ofertada;
- 4.6.2. O rack ofertado para solução de arquivamento deverá possuir padrão 19 polegadas de no mínimo 36 U;

4.7. Replicação

- 4.7.1. A solução deverá ter replicação para outro equipamento igual e com as mesmas especificações do item 4 e subitens;
- 4.7.2. Deverá incluir software próprio de replicação entre os equipamentos e atender as especificações do item 4 e subitens;
- 4.7.3. Possuir funcionalidade de auto-replicação, bi-direcional, assíncrona, sem limites de distância entre os ambientes de replicação e sem envolvimento das aplicações que a utilizem;
- 4.7.4. Na replicação assíncrona, o intervalo de replicação não deverá ser maior do que 5 (cinco) minutos entre o site principal e o site remoto;



- 4.7.5. Deverá permitir que no caso de falha no site de produção, a aplicação seja capaz de acessar o sistema de arquivamento do sistema remoto;
- 4.7.6. Deverá ser fornecido o serviço consultivo de avaliação do ambiente que interliga o site de produção com o de contingência, assim como a validação da replicação remota.

5. Serviços de Implantação

A proponente deverá fornecer serviços técnicos especializados de informática para planejamento, definição, testes e implementação da solução exigida neste Termo de Referência, suportando as necessidades de instalação, replicação, disponibilidade e gerenciamento.

5.1. Prazo de Entrega

- 5.1.1. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da nota de empenho pelo Tribunal de Justiça;
- 5.1.2. A documentação técnica (impressa ou em CD ou link disponibilizado no sítio do fabricante dos equipamentos), incluindo manuais de configuração, instalação e operação de todos os componentes devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos e softwares;
- 5.1.3. Os serviços de implantação deverão estar concluídos em no máximo 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos e softwares.

5.2. Equipe Técnica para Implantação da Solução de Armazenamento

- 5.2.1. Os serviços de implantação deverão ser executados diretamente pelo fabricante através de seus funcionários;
- 5.2.2. Os serviços deverão ser executados pelos funcionários do fabricante presencialmente no local de instalação dos equipamentos. Não serão aceitos serviços executados por terceiros através de intervenção remota do fabricante.
- 5.2.3. A equipe técnica que executará os serviços de implantação deverá ser composta de, no mínimo, um profissional especializado na área de Storage.
- 5.2.4. A alteração de qualquer componente da equipe técnica indicada na contratação deverá ser comunicada ao Tribunal de Justiça, no mínimo, 10 (dez) dias antes do início dos serviços de implantação, fornecendo neste momento toda a documentação comprobatória conforme solicitado neste Termo de Referência. A alteração somente poderá ocorrer depois do aceite do profissional pelo Tribunal de Justiça.

5.3. Equipe de Gerenciamento de Projetos para Implantação da Solução de Armazenamento

- 5.3.1. O gerenciamento do projeto de implantação deverá ser executado diretamente pela proponente através de seus funcionários;
- 5.3.2. A equipe técnica que executará os serviços de gerenciamento do projeto deverá possuir, no mínimo, um Gerente de Projetos com certificação PMP pelo Project Management Institute (PMI).
- 5.3.3. A alteração de qualquer componente da equipe técnica indicada na contratação deverá ser comunicada ao Tribunal de Justiça, no mínimo, 10 (dez) dias antes do início dos serviços de implantação, fornecendo neste momento toda a documentação comprobatória conforme solicitado neste Termo de Referência. A alteração somente poderá ocorrer depois do aceite do profissional pelo Tribunal de Justiça.

5.4. Equipe Técnica para Implantação das Expansões da Solução de Armazenamento

- 5.4.1. Os serviços de implantação das expansões deverão ser executados pelo fabricante ou pela proponente através de seus funcionários;
- 5.4.2. A equipe técnica que executará os serviços de implantação deverá ser composta de, no mínimo, um profissional especializado na área de Storage. O profissional deve possuir certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados (incluindo soluções de armazenamento em disco, fita e de Storage Area Networks) ou certificação do SNIA (Storage Networking Industry Association), sendo aceitas